



Município da Estância Turística de Piraju

DECRETO N. 6104/2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID -19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o quanto disposto no Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) com objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

- I – Márcio Eugenio Bergamini (Diretor de Saúde);
- II – Fabiana de Lima Oliari (Responsável Policlínica);
- III - Maria Fernanda Moraes (Responsável Regulação);
- IV - Danusa Batalha (Vigilância em Saúde);
- V - Leonel Ponce Morales (Médico Responsável ESF);
- VI - Reinaldo Barcala (Diretor Clínico do Hospital);
- VII - Helena Maria Abrantes (Resp. Pronto Socorro);
- VIII - Juliana Pansanato Vetrone (Coordenadora ESF);
- IX - Diego dos Reis (Conselho Municipal de Saúde);



Município da Estância Turística de Piraju

- X - Leia Jacob (CIPA);
- XI - Sirlene Garrote (Diretora de Educação);
- XII - Samuel Maraia (Defesa Civil);
- XIII - Tania Maria Machado (Resp. Vigilância Epidemiológica);
- XIV - Doroceli Magdalena (Instituição de Ensino Particular);
- XV - Paulo Donizetti Sara (Diretor Administrativo);
- XVI - Andreza Cristina de Souza (Resp. Saúde Bucal);
- XVII - Ana Karina Gonçalves José (Diretora de Ação Social)

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com os Departamentos Municipais e articular as ações do plano de enfrentamento e contingência para doença.

Parágrafo único: O Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um plano de contingenciamento municipal de prevenção e enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º - Ficam afastados temporariamente de suas atividades laborais os servidores públicos municipais que encontram-se nas seguintes situações:

I – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Gestantes;

III – Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam sistema imunológico, mediante a apresentação de atestado emitido pelo médico da Unidade de Saúde Municipal (ESF) a qual pertence o servidor;

Art. 4º - O regime de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam suspensas todas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Rede Direta e Indireta).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO